



PORTARIA Nº 28/2017

Concede aposentadoria voluntária por idade junto ao SISPREV/MIRAI

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

Considerando, o disposto no inciso II, alínea "a" do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais, e, o disposto no Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora DARLENE CAMPOS MARTINS, Matrícula nº 0400, CPF nº 209.868.156-91, no cargo efetivo de Pedagoga, Código de Classe EM 04, Símbolo de Vencimentos P05, junto ao Sistema de Previdência de Mirai - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar o envio de uma via ao Sistema Próprio de Previdência do Município de Mirai para que se proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Mirai, 02 de Março de 2017.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente do SISPREV/MIRAI